



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N° 06/2024 **TRIBUNAL PLENO**

Ao vigésimo sétimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Muziol Morosko; com a presença dos Auditores, Dr. Luiz Fernando Borba, Dr. William Tohoru Hosaka, Dr. Arthur de Almeida Boer e Melo, Dra. Helen Cristine Brun Cortiano, Dr. Sandro Hahn e do Vice-Procurador Geral Dr. Edson Facchi Junior, foi realizada de forma híbrida a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, **TRIBUNAL PLENO**, sendo apreciados os Autos constantes do Edital n° 06/2024.

ATA DE JULGAMENTOS

1- RECURSO N° 11/2024 – AUTOS N° 145/2024

PARANÁ CLUBE AA FUTSAL

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Auditora Relatora: Dra. Helen Cristine Brun Cortiano.

Recorrente: Procuradoria de Justiça Desportiva

Recorrido: PARANÁ CLUBE /AA FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **conhece o recurso e no mérito nega provimento** mantendo a decisão da Segunda Comissão Disciplinar, com absolvição de acordo com a condenação no Art. 213, I e III do CBJD.

Funcionou em defesa da EPD o Dr. Paulo Guilherme A. Dos S. Giffhorn.

Ocorreu a reexibição de provas.

2- RECURSO N° 12/2024 – AUTOS N° 138/2024

BARBOSA FERRAZ FUTSAL

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Auditor Relator: Dr. William Tohoru Hosaka.

Recorrente: BARBOSA FERRAZ FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **conhece o recurso e no mérito nega provimento** mantendo a decisão da Primeira Comissão Disciplinar, com a pena de perda de 03 pontos pelo caput, mais perda de 01 ponto referente ao §1º, totalizando perda de 04 pontos e pena de multa no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) de acordo com a condenação no Art. 214 do CBJD, devendo ser realizado pagamento no prazo de 05 (cinco) dias.

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva

3- RECURSO N° 13/2024 – AUTOS N° 158/2024

CORONEL FUTSAL

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Recorrente: Procuradoria de Justiça Desportiva



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Adiado para a próxima sessão a pedido do D. Defensor e em virtude da ausência Auditor Relator devidamente justificada, tendo em vista tratar-se de matéria complexa e extensa, ficando desde já as partes intimadas para julgamento na próxima sessão que ocorrerá no dia 11/07/2024 às 18:30.

Recorrido: CORONEL FUTSAL (EPD)

Observações:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, **em conta no Banco SICREDI, agência 0730, conta corrente nº 19998-5 ou PIX: (email) fpfs@futsalparana.com.br** dentro do prazo legal, com a observação de **identificar** qual foi o processo que se refere o pagamento

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até **5 (cinco) dias**, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada a sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 28 de junho de 2024.

Ana Thereza Quadros Maes

Secretária da Presidência do TJD/PR